



DECRETO Nº 405 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição e,

Considerando que, o Decreto Federal nº 51.613, de 3 de dezembro de 1962 fixou em R\$ 21.000,00 (vinte um mil cruzeiros) o novo salário mínimo a vigorar neste Município, a partir de 1º de janeiro de 1963;

Considerando que, de conformidade com o art. 15, da Deliberação nº 767, de 29 de novembro de 1962, nenhum servidor municipal poderá perceber vencimento ou salário inferior ao salário mínimo estabelecido para a região, importando, sempre, a decretação de novos níveis de salários, na obrigatoriedade do * reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal, em bases percentuais idênticas ao do novo salário mínimo decretado, mediante a aprovação, pela Câmara Municipal, do instrumento legal respectivo;

Considerando que, em consequência, é imperativa a decretação de novos níveis de vencimentos do funcionalismo municipal, observado o critério estatuído no mencionado art. 15, da Deliberação nº 767, de 29 de novembro de 1962;

Considerando que, o percentual do aumento do novo salário mínimo é de cerca de 64% (sessenta e quatro por cento);

Considerando ainda, que, tendo em vista o disposto no art. 193, da Constituição Federal, o reajuste dos proventos do pessoal aposentado deve, também, verificar-se na oportunidade;

Considerando, outrossim, que a próxima ocorrência dos festejos de Natal e Ano Bom, certamente impossibilitará ao legislativo municipal de cuidar, tempestivamente, da matéria, de tal sorte a propiciar que na data em que vigorar novo salário mí



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

mínimo, possa o funcionalismo municipal, usufruir, igualmente,* dos seus benefícios;

Considerando, afinal, que nessas condições, impõe-se ao Executivo, sensível às justas aspirações da classe, a * decretação de novos níveis de vencimentos do funcionalismo da * Prefeitura, "ad-referendum" da Câmara Municipal, quando mais es tá certo de que os Senhores Vereadores, como em outras oportuni dades, comungam dos mesmos ideais;

D E C R E T A :

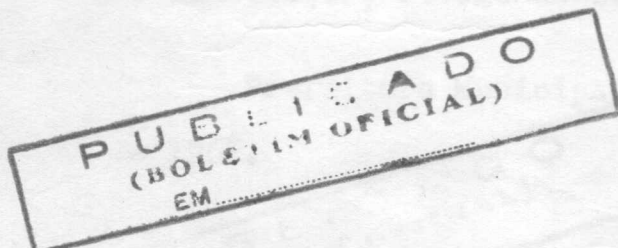
Art. 1º - Fica concedido, "ad - referendum" da Câmara Municipal, o aumento de 64% sôbre os vencimentos, salários, diárias, ~~gratificações de função~~, proventos dos servidores da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo, expedirá Decreto, ordenando as novas tabelas de vencimentos e salários, * resultantes do aumento previsto nêste artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução dêste Decreto correrão à conta das verbas próprias, consignadas no orçamento vindouro.

Art. 3º - O presente Decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1963, revogando-se as disposições em* contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 * de dezembro de 1962.



(Ass) ADOLPHO DAVID *
PREFEITO *